

NÃO CLASSIFICADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DO PESSOAL
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE PESSOAL MILITAR
REPARTIÇÃO DE GESTÃO DOS MILITARES EM RV/RC/RCE**

Para: Esquadrão de Reconhecimento/BrigMec

C/C: Quartel-General da Brigada Mecanizada
Direção de Serviços de Pessoal

NOTA

N.º: CMDPESS-DARH.DPM.RGMRC.SGP-2024-I-032327

Proc.º 10.150

Data: 22 de novembro de 2024

Assunto: INGRESSO EM RC - SOLD RV, NIM 19375625, EDUARDA FERREIRA


- Ref.^a (s):**
- a) Lei 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual (LSM);
 - b) Decreto-Lei n.º 289/00, de 14 de novembro, na sua redação atual (RLSM);
 - c) Decreto-Lei n.º 77/2023, de 04 de setembro (EMFAR);
 - d) Despacho n.º 156/CEME/01, de 16 de julho;
 - e) Despacho n.º 173/CEME/03, de 07 de outubro (NNCMRVRC);
 - f) Despacho n.º 54/CEME/18;
 - g) Despacho n.º 9264/2024, de 14Ago24;
 - h) Nota N.º CMDBRIGMEC-EREC.S1-2024-I-5426, de 19Set24, do ERec/BrigMec.

Relativamente ao assunto em epígrafe, por determinação do Exmo Diretor da DARH, em suplência, encarrega-me o Coronel Chefe da DPM, de comunicar que:

1. Nos termos do Despacho de **11Nov24**, do Coronel Chefe da DPM, praticado no âmbito das competências subdelegadas, foi DEFERIDO o requerimento através do qual a SOLD RV, ESP 01 - Campanha, NIM 19375625, EDUARDA MACHADO FERREIRA, do ERec/BrigMec, solicita o ingresso no RC.
2. A militar inicia o contrato estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º da LSM, em 16Out24 e termina em 15Out26, data em que completa dois anos de contrato, duração mínima estabelecida pelo referido artigo.
3. A cessação do contrato, a seu pedido, nos termos estritamente previstos no artigo 264.º do EMFAR, só será viável após se verificar que procedeu às formalidades a que eventualmente estiver obrigado, por força do estipulado no n.º 1 e n.º 6 do despacho n.º 13 634/05, datado de 02 de junho, de S. Exa. o MDN – (DR n.º 117, de 21Jun05 – II Série – Pág. 9122).
4. A militar tem como AGPSP - BRAGA.
5. A militar continua colocada no ERec/BrigMec.
6. Deve a militar ser notificada, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, através da subscrição de uma declaração, que fica arquivada na Unidade de colocação, onde refira expressamente que tomou conhecimento integral desta nota.

NÃO CLASSIFICADO

NÃO CLASSIFICADO

 S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL	Nota N.º CmdPess-DARH.DPM.RGMRC.SGP-2024-I-032327	Folha 2 de 2
	Proc.º 10.150	Data: 22/11/2024

O Chefe da Repartição de Gestão dos Militares em RV/RC/RCE

José Filipe Sousa Cruz Pereira
TCor Art

NÃO CLASSIFICADO